



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 47/2021

Assis, 30 de abril de 2021.

Ofício DA nº 132/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 30/2021.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 30/2021, em que o Executivo Municipal solicita autorização para dispor sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência, aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 47/2021 - Protocolo nº 277/2021 recebido em 03/05/2021 13:26:49 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código CEE1-739B-4A2C-81E1.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 30/2021)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, referente aos recursos financeiros do FUNDEB a serem destinados para reformas e adequações dos prédios escolares da rede municipal de ensino.

Esclarecemos que os referidos recursos financeiros serão utilizados nos serviços de adequações das instalações elétricas, do Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA, da sinalização de emergência e na instalação e adequação de equipamentos de combate de incêndio das escolas EMEIF Henrique Zollner Neto, EMEI Prof.ª Coraly Júlia Gonçalves Carneiro, EMEIF Prof.ª Mafalda Salotti Bartholomei, EMEIF Guiomar Namó de Mello e EMEIF Angélica Amorim Pereira.

Sendo assim, os serviços serão realizados da seguinte forma: adequação das instalações elétricas nas escolas EMEIF Henrique Zollner Neto, EMEIF Prof.ª Mafalda Salotti Bartholomei, EMEIF Guiomar Namó de Mello e EMEIF Angélica Amorim Pereira; adequação das instalações elétricas de bomba de incêndio e alarmes de incêndio das escolas EMEI Prof.ª Coraly Júlia Gonçalves Carneiro, EMEIF Guiomar Namó de Mello e EMEIF Angélica Amorim Pereira; adequação e instalação de sinalização de emergência, instalação e adequação de equipamentos de combate de incêndio nas escolas EMEIF Henrique Zollner, EMEIF Prof.ª Mafalda Salotti Bartholomei, EMEIF Guiomar Namó de Mello e EMEIF Angélica Amorim Pereira.

Por oportuno esclarecemos que, conforme avaliado por equipe de engenharia, as referidas unidades escolares não possuem o sistema de proteção e prevenção de incêndio ou os mesmos estão irregulares, colocando em risco a saúde e a proteção dos usuários e a segurança das edificações.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

No caso da EMEIF Prof.^a Coraly Júlia Gonçalves Carneiro, o seu sistema de prevenção e combate de incêndio passou por adequações, no entanto, todo o cabeamento de bomba e de alarmes de incêndio que atende a parte inferior da unidade (contemplando quadra, pátio e salas de aulas) estão com curto circuito nos cabos e, por estarem alocados em eletrodutos enterrados, apresentam-se presos, sendo necessária a instalação de novos cabos para funcionamento do sistema. Já nas escolas que passarão por adequações das instalações elétricas, será realizada a substituição de cabos rígidos, das tomadas, bem como das instalações de aterramentos e modernização dos quadros de distribuição de energia com instalação de equipamentos de proteção e segurança conforme normas atuais.

Sendo assim, as atualizações e correções supramencionadas fazem parte das ações necessárias para dar cumprimento às Normas de Segurança das edificações e às exigências do Ministério Público Federal no que se refere às adequações das edificações e aprovações de AVCB, cabendo, portanto, ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Educação executar os serviços.

Posto isto, solicitamos a aprovação desta Casa de Leis à propositura que se apresenta para que possamos realizar todas as adequações necessárias ao enquadramento legal e à garantia da segurança dos alunos, da equipe de funcionários e professores, bem como dos demais usuários das unidades escolares.

Encaminhamos em anexo, o Parecer do FUNDEB nº 03/2021 de 29 de abril de 2021, em que o CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB se manifesta favorável à proposta.

À vista de todo exposto, encaminhamos, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº 30/2021.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 30/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.		
12.361.0085.1635.0000	REFORMA / ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES		
636 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		741.000,00
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS		
	APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	Total.....	R\$	741.000,00

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.		
12.365.0017.2191.0000	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS		
656 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		141.000,00
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS		
	APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
12.365.0017.2503.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB MAGISTERIO		
667 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		600.000,00
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS		
	APLICAÇÃO 261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
	Total.....	R\$	741.000,00

- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





ASSIS-

PARECER DO FUNDEB Nº 03/2021

Parecerista: Michel Maria Sabino - Presidente do CACS-FUNDEB

Parecer referente ao Projeto Lei: _____

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente parecer segue por solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Assis no ensejo de análise de Projeto Lei, o qual abre Crédito Adicional Suplementar a ser destinados para reformas e adequações dos prédios escolares da rede municipal de ensino; visa adequações das instalações elétricas, do Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA, da sinalização de emergência e na instalação e adequação de equipamentos de combate de incêndio das escolas EMEIF Henrique Zollner Neto, EMEI Prof.^a Coraly Júlia Gonçalves Carneiro, EMEIF Prof.^a Mafalda Salotti Bartholomei, EMEIF Guiomar Namó de Mello e EMEIF Angélica Amorim Pereira. Segue justificativa e cronograma no PL em anexo.

2. ANÁLISE

Para a análise deste Projeto Lei o CACS FUNDEB esteve em reunião extraordinária no dia 29/04/2021 às 10h. Neste egrégio momento a senhora Dulce de Andrade Araújo, secretária municipal de educação, acompanhada de sua assessoria técnica fez a explanação do projeto apontando as justificativas e receitas a serem despendidas de recursos oriundos do FUNDEB.

3. RECEITAS DESPENDIDAS:

- O valor do Crédito Adicional Suplementar: R\$741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais).





**ASSIS-
CONCLUSÃO**

CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976/2007

Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.

Mandato: 2021 – 2023

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Assis, em atendimento as exigências legais, é de Parecer pela **APROVAÇÃO** do referido projeto lei.

A opinião supracitada está consubstanciada na documentação enviada a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação. Ela não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos de análise do projeto e não isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que ensejarem.

É o Parecer.

Assis, 29 de abril de 2021.

MICHEL MARIA SABINO

Presidente do CACS-FUNDEB



